



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - Lei 14.133/21

DISPENSA Nº DV002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Santo André

Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro - Santo André - PB.

CEP: 58.675-000. Telefone.: (83) 3308-1002.

OBJETO:

Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André - PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

[Handwritten notes and scribbles]

$\Delta_{\text{max}} = 0.0001$ 2 $\bar{R} = 0.9999$ $\bar{R} = 0.9999$ $\bar{R} = 0.9999$ $\bar{R} = 0.9999$

1861

1862

[illegible]

A black and white photograph showing a large, dense crowd of people, primarily men in suits, gathered in what appears to be a large hall or auditorium. The crowd is filling the space, with many individuals standing in rows. The image has a grainy, historical quality.

● ● ● ●



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

100-443887-100

1. The first step is to identify the problem or goal. This involves understanding the current situation and what needs to be achieved.

[illegible]

объединяет все эти направления в единый комплекс.

A construção de uma estratégia de desenvolvimento sustentável para o Brasil requer a participação de todos os setores da sociedade. É necessário que o Estado, o setor privado e a sociedade civil trabalhem em conjunto para alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável. A construção de uma estratégia de desenvolvimento sustentável para o Brasil requer a participação de todos os setores da sociedade. É necessário que o Estado, o setor privado e a sociedade civil trabalhem em conjunto para alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável.

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the situation and the goals that need to be achieved.

1. **Prințul de Gales** este primul în linia de succesiune la tronul britanic. El este cel care va urma pe mama sa, Regina Elizabeth II, în cazul în care aceasta va muri înainte de a împlini 90 de ani. Prințul de Gales este cel mai mare copil al Reginei Elizabeth II și al Prințului Philip, Ducele de Edinburgh. El este cunoscut și sub numele de William, Prințul de Wales.

...and the ...

... ..

14-00000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Lamaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) – Medindo 4,00m x 0,90m x 0,50m	UND	1
2	Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Lamaca Prisma (Copa) – Medindo 4,18m x 0,80m x 0,50m	UND	1
3	Armários p/ Arquivo em mdF Branco Revestido em Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,69m x 0,80m x 0,35m	UND	2
4	Armário em Mdf Branco Revestido em Lamaca Prisma(Sala da Presidência) – Medindo 1,00 x 0,75m x 0,50m	UND	1
5	Tampo em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,50m x 0,50m	UND	1
6	Mesa Birô em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,00m x 0,80m x 0,80m	UND	1
7	Painel Ripado em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,20m x 2,75m	UND	1
8	Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) – Medindo 2,50m x 1,00m x 1,00m x 0,75m	UND	1
9	Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) – Medindo 0,80m x 0,40m x 0,30m	UND	2
10	Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário – Medindo 1,05 x 0,80m x 0,50m	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 2 (dois) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

WIFE
CHILDREN
COLUMBIA

18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532
 533
 534
 535
 536
 537
 538
 539

[illegible][illegible]

10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525
 526
 527
 528
 529
 530
 531
 532

1. 1990年12月25日，苏联解体，俄罗斯联邦成立。

1. *Phragmites* (Common Reed) - A tall, grassy plant that grows in wetlands and along water bodies. It is often used for erosion control and as a natural barrier against saltwater intrusion.



100

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

4 2

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84



10

10

43

13

100

1. The first part of the document is a list of names and their corresponding dates. The names are: "John Doe", "Jane Smith", "Bob Johnson", "Alice Brown", "Charlie White", "David Green", "Eve Black", "Frank Gray", "Grace Pink", "Henry Blue", "Ivy Yellow", "Jack Purple", "Karen Red", "Leo Orange", "Mia Silver", "Noah Gold", "Olivia Bronze", "Peter Copper", "Quinn Iron", "Rory Steel", "Sam Tin", "Tina Lead", "Uma Zinc", "Victor Nickel", "Wendy Platinum", "Xavier Silver", "Yara Gold", "Zoe Bronze". The dates are: "1990-01-01", "1990-02-01", "1990-03-01", "1990-04-01", "1990-05-01", "1990-06-01", "1990-07-01", "1990-08-01", "1990-09-01", "1990-10-01", "1990-11-01", "1990-12-01", "1991-01-01", "1991-02-01", "1991-03-01", "1991-04-01", "1991-05-01", "1991-06-01", "1991-07-01", "1991-08-01", "1991-09-01", "1991-10-01", "1991-11-01", "1991-12-01", "1992-01-01", "1992-02-01", "1992-03-01", "1992-04-01", "1992-05-01", "1992-06-01", "1992-07-01", "1992-08-01", "1992-09-01", "1992-10-01", "1992-11-01", "1992-12-01".

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

[illegible][illegible]

1950

Journal of Management Education 26(8) 970-981
© The Author(s) 2002
Reprints and permissions: <http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

THE UNITED STATES OF AMERICA
DO hereby certify that

the within and foregoing is a true and correct copy

of the original as the same appears on the records of the
Department of the Interior, Bureau of Land Management

in accordance with the provisions of the Act of March 3, 1879,
Chapter 22, Section 1, entitled "An Act to provide for the
survey and disposal of the public lands of the United States,"
and the Act of March 3, 1891, Chapter 18, Section 1, entitled
"An Act to provide for the disposal of the public lands of the United States."

IN WITNESS WHEREOF, the Secretary of the Interior, Department of the Interior,
has hereunto set his hand and the seal of the Department at Washington, D.C., this

_____ day of _____, 19____.

Secretary of the Interior

Assistant Secretary of the Interior

Deputy Assistant Secretary of the Interior

Chief of Bureau

Special Agent in Charge



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2022.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------------|--------------|------------------|
| 1 | Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Larnaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) – Medindo 4,00m x 0,90m x 0,50m | UND | 1 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 2 | Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Copa) – Medindo 4,18m x 0,80m x 0,50m | UND | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3 | Armários p/ Arquivo em mdF Branco Revestido em Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,69m x 0,80m x 0,35m | UND | 2 | 1.750,00 | 3.500,00 |
| 4 | Armário em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma(Sala da Presidência) – Medindo 1,00 x 0,75m x 0,50m | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 5 | Tampo em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,50m x 0,50m | UND | 1 | 850,00 | 850,00 |
| 6 | Mesa Birô em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,00m x 0,80m x 0,80m | UND | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 7 | Painel Ripado em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,20m x 2,75m | UND | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 | Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) – Medindo 2,50m x 1,00m x 1,00m x 0,75m | UND | 1 | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 9 | Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) – Medindo 0,80m x 0,40m x 0,30m | UND | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 10 | Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário – Medindo 1,05 x 0,80m x 0,50m | UND | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | | | Total | 21.150,00 |

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 21.150,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação

7420
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

...

... ..

... ..

... ..

... ..

...

... ..

...

... ..

... ..

... ..

... ..

...

... ..

... ..

...

... ..

... ..

...

... ..

... ..

...

... ..

verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

[illegible]

4 1/2 5 10 15 20 25 30 35 40 45 50 55 60 65 70 75 80 85 90 95 100



PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB.

OBJETO: CONFEÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS.

A empresa **MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA** com o nome fantasia **MD MÁRMORES E GRANITOS**, inscrita no CNPJ n.º **13.936.056/0001-02**, tendo como seu representante legal o Senhor **MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA**, portador do CPF n.º **826.309.174-87**.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| Item | Descrição | Medidas | Und | Quant. | V. Unit | V. Total |
|------|--|-------------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 1 | Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Larnaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) | 4,00m x 0.90m x 0,50m | QUANT | 1 | R\$ 3.800,00 | R\$ 3.800,00 |
| 2 | Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Copa) | 4,18m x 0,80m x 0,50 | QUANT | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 3 | Armários p/ Arquivo em mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Sala da Presidência) | 1,69m x 0,80m x 0,35 | QUANT | 2 | R\$ 1.750,00 | R\$ 3.500,00 |
| 4 | Armário em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Sala da Presidência) | 1,00m x 0,75m x 0,50m | QUANT | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 5 | Tampo em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) | 1.50m x 0.50m | QUANT | 1 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| 6 | Mesa Birô em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) | 2,00m x 0,80m x 0,80m | QUANT | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 7 | Painel Ripado em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) | 2,20m x 2,75m | QUANT | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 8 | Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) | 2,50m x 1,00m
1,00 x 0,75m | QUANT | 1 | R\$ 3.900,00 | R\$ 3.900,00 |
| 9 | Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) | 0,80m x 0,40m x 0,30m | QUANT | 2 | R\$ 750,00 | R\$ 1.500,00 |

12

13

14

15

16

17

18



| | | | | | | |
|----|--|-----------------------|-------|---|--------------|----------------------|
| 10 | Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário | 1,05m x 0,80m x 0,50m | QUANT | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| | P. Total | | | | | R\$ 21.150,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 21.150,00 (Vinte e Um mil, cento e cinquenta)

PRAZO – Conforme Termo de Referência

PAGAMENTO – Conforme Termo de Referência

VALIDADE DA PROPOSTA – Conforme Termo de Referência

Serra Branca/PB, em 21 de novembro de 2022.


MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA
MD MÁRMORES E GRANITOS
CNPJ 13.936.056/0001-02

20

1

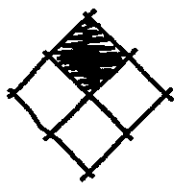
1

1

1

1

1



Prospektu

CONSTRUÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO



A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB.

OBJETO: CONFEÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS E GRANITO COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS.

Recife, 21 de novembro de 2022.

Atendendo a solicitação de V.S.as, apresentamos orçamento para confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André - PB.

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| Item | Descrição | Medidas | Und | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|------|--|----------------------------|-------|--------|--------------|----------------------|
| 1 | Armário Baixo em Mdf Branco com revestimento em Lamaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) | 4,00m x 0,90m x 0,50m | QUANT | 1 | R\$ 4.200,00 | R\$ 4.200,00 |
| 2 | Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Lamaca Prisma (Copa) | 4,18m x 0,80m x 0,50 | QUANT | 1 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| 3 | Armários p/ Arquivo em mdF Branco Revestido em Lamaca Prisma (Sala da Presidência) | 1,69m x 0,80m x 0,35 | QUANT | 2 | R\$ 2.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 4 | Armário em Mdf Branco Revestido em Lamaca Prisma (Sala da Presidência) | 1,00m x 0,75m x 0,50m | QUANT | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| 5 | Tampo em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) | 1,50m x 0,50m | QUANT | 1 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 6 | Mesa Birô em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) | 2,00m x 0,80m x 0,80m | QUANT | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 7 | Painel Ripado em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) | 2,20m x 2,75m | QUANT | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 8 | Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) | 2,50m x 1,00m 1,00 x 0,75m | QUANT | 1 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| 9 | Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) | 0,80m x 0,40m x 0,30m | QUANT | 2 | R\$ 900,00 | R\$ 1.800,00 |
| 10 | Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário | 1,05m x 0,80m x 0,50m | QUANT | 1 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| | P. Total | | | | | R\$ 26.400,00 |

Valor total: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

17320 412

PRAZOS:

- A ser definido;

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1. Outros serviços não previstos nesta proposta serão objetos de nova negociação;

Prefeitura Municipal de Pararí/PB

CNPJ:

CONTRATANTE

Antonio J. M. Soares

RNP: A23097-9

PROSPEKTU

CNPJ: 15.797.386/0001-81

Antonio J. M. Soares

Data da aprovação: 21/11/2022

Rua Francisco Rabelo, 140, Arruda, Recife - PE. CEP: 52120-190

Fone: (81) 99976-2337 e (87) 98865-4006. E-mail: diretoria@prospektu.com

(054 141)

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1

31 " 722 "

۱ ۲ ۳ ۴

22 JUL 1964 7 30 AM 93 2

100

[illegible]



paraíba mp paraíba mp

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB.

OBJETO: CONFEÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS.

A empresa **DAMASIO DA SILVA SOUSA**, inscrita no CNPJ n.º 09.064.739/0001-31, tendo como seu representante legal o Senhor **DAMASIO DA SILVA SOUSA**, portador do CPF n.º 043.226.414-07.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| Item | Descrição | Medidas | Und | Quant. | V. Unit | V. Total |
|------|--|----------------------------|-------|--------|--------------|--------------|
| 1 | Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Larnaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) | 4,00m x 0,90m x 0,50m | QUANT | 1 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 |
| 2 | Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Copa) | 4,18m x 0,80m x 0,50 | QUANT | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 3 | Armários p/ Arquivo em mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Sala da Presidência) | 1,69m x 0,80m x 0,35 | QUANT | 2 | R\$ 2.750,00 | R\$ 5.500,00 |
| 4 | Armário em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Sala da Presidência) | 1,00m x 0,75m x 0,50m | QUANT | 1 | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| 5 | Tampo em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) | 1.50m x 0.50m | QUANT | 1 | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| 6 | Mesa Birô em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) | 2,00m x 0,80m x 0,80m | QUANT | 1 | R\$ 2.800,00 | R\$ 2.800,00 |
| 7 | Painel Ripado em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) | 2,20m x 2,75m | QUANT | 1 | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 8 | Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) | 2,50m x 1,00m 1,00 x 0,75m | QUANT | 1 | R\$ 4.300,00 | R\$ 4.300,00 |
| 9 | Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) | 0,80m x 0,40m x 0,30m | QUANT | 2 | R\$ 850,00 | R\$ 1.700,00 |

1-1

1-2

1-3

1-4

1-5

1-6

1-7

1-8

1-9

1-10

1-11

1-12

1-13



paraíba mp paraíba mp paraíba

| | | | | | | |
|----|--|-----------------------|-------|---|--------------|----------------------|
| 10 | Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário | 1,05m x 0,80m x 0,50m | QUANT | 1 | R\$ 1.800,00 | R\$ 1.800,00 |
| | P. Total | | | | | R\$ 28.350,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Serra Branca/PB, em 21 de novembro de 2022.

Damasio da Silva Sousa
DAMASIO DA SILVA SOUSA
CNPJ 09.064.739/0001-31



| | | | |
|----|------------------------|-------|-------|
| 10 | Branco para Selo de 10 | 10,00 | 10,00 |
| | ao Pôrto | | |
| | P. Total | | 10,00 |

VALOR TOTAL DA FOLHA - R\$ 10,00 (dez reais e 00 centavos)

em Branco R\$ 10,00 (dez reais e 00 centavos)

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

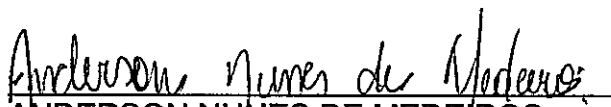
Objeto: Confeção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100–CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.



ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

27 11 1967

11 11 1967

11 11 1967

11 11 1967

11 11 1967

11 11 1967

11 11 1967

11 11 1967

11 11 1967

11 11 1967



ESTADO DA PARAÍBA
62-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
EXERCÍCIO:2022

10.0000 - LEGISLATIVO
 10.100-CAMARA MUNICIPAL

| Sequência | Classificação da Despesa | Descrição | Fonte | Valor Orçado | Total |
|--|--------------------------|--------------------------------------|-------|--------------|-------------------|
| 10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES | | | | | |
| | 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 500 | 30.000,00 | |
| Total da Ficha Orçamentária - 1 | | | | | 30.000,00 |
| 10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | |
| | 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | 30.000,00 | |
| Total da Ficha Orçamentária - 202237 | | | | | 30.000,00 |
| 10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| | 3.1.90.11.00.00 | VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 500 | 600.000,00 | |
| | 3.1.90.13.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS | 500 | 126.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00.00 | DIARIA-CIVIL | 500 | 5.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 26.000,00 | |
| | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 500 | 5.000,00 | |
| | 3.3.90.35.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 500 | 55.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA | 500 | 60.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA | 500 | 27.500,00 | |
| | 3.3.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 500 | 500,00 | |
| Total da Ficha Orçamentária - 10 | | | | | 905.000,00 |
| Total por Órgão R\$ | | | | | 965.000,00 |



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

1. The first part of the report is a general introduction to the subject of the study. It discusses the importance of the study and the objectives of the research.

2. The second part of the report is a detailed description of the methodology used in the study. It includes information about the sample, the data collection methods, and the statistical analysis.

3. The third part of the report is a discussion of the results of the study. It compares the findings with the previous research and discusses the implications of the study.

4. The fourth part of the report is a conclusion and a list of references. The conclusion summarizes the main findings of the study and the references list the sources used in the study.

5. The fifth part of the report is a list of appendices. These appendices contain additional information that is relevant to the study but is not included in the main text.

6. The sixth part of the report is a list of figures and tables. These figures and tables provide a visual representation of the data and the results of the study.

7. The seventh part of the report is a list of footnotes. These footnotes provide additional information about the study and the sources used in the study.

8. The eighth part of the report is a list of keywords. These keywords are used to describe the main topics of the study and to help in the search for related research.

9. The ninth part of the report is a list of acknowledgments. These acknowledgments thank the people and organizations that have supported the study.

10. The tenth part of the report is a list of references. These references list the sources used in the study and provide information about the authors and the titles of the works.

11. The eleventh part of the report is a list of appendices. These appendices contain additional information that is relevant to the study but is not included in the main text.

12. The twelfth part of the report is a list of figures and tables. These figures and tables provide a visual representation of the data and the results of the study.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: CHEFIA DE GABINETE

Objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

- ☐ Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV002/2022 - 21/11/2022

- ☐ Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.
ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável



REPRESENTATIVE OF THE UNITED STATES OF AMERICA

PROCEEDINGS

PROCEEDINGS OF THE BOARD OF GOVERNORS

Respectfully Submitted,

Chairman of the Board

Very truly yours,
Secretary of the Board

Enclosed for the Board of Governors are the following documents:
1. Report of the Secretary of the Board
2. Report of the Treasurer of the Board
3. Report of the Committee on Finance
4. Report of the Committee on Administration
5. Report of the Committee on Education
6. Report of the Committee on Research
7. Report of the Committee on Public Relations
8. Report of the Committee on Student Affairs
9. Report of the Committee on Faculty Affairs
10. Report of the Committee on Alumni Affairs
11. Report of the Committee on Athletic Affairs
12. Report of the Committee on Housing and Plant
13. Report of the Committee on Health and Safety
14. Report of the Committee on Legal Affairs
15. Report of the Committee on Miscellaneous Matters

Very truly yours,

Enclosed for the Board of Governors are the following documents:
1. Report of the Secretary of the Board
2. Report of the Treasurer of the Board
3. Report of the Committee on Finance
4. Report of the Committee on Administration
5. Report of the Committee on Education
6. Report of the Committee on Research
7. Report of the Committee on Public Relations
8. Report of the Committee on Student Affairs
9. Report of the Committee on Faculty Affairs
10. Report of the Committee on Alumni Affairs
11. Report of the Committee on Athletic Affairs
12. Report of the Committee on Housing and Plant
13. Report of the Committee on Health and Safety
14. Report of the Committee on Legal Affairs
15. Report of the Committee on Miscellaneous Matters

Very truly yours,

Very truly yours,
Secretary of the Board



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

Objeto: Confeção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV002/2022 - 21/11/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a CHEFIA DE GABINETE.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição

1940

1941

1942

1943

1944

1945

1946

1947

do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Servidor Responsável

U. S. S. R.

1954
1955
1956

1957
1958



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: : DIVANIZIO DA SILVA SOUZA, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e ANDERSON NUNES DE MEDEIROS, TESOUREIRO, para Fiscal;

The first part of the document is a letter from the Secretary of the Navy to the Secretary of the War Department, dated 10th March 1899. The letter is addressed to the Secretary of the War Department, Department of War, Washington, D.C. The letter is signed by the Secretary of the Navy, John D. Long. The letter is dated 10th March 1899. The letter is addressed to the Secretary of the War Department, Department of War, Washington, D.C. The letter is signed by the Secretary of the Navy, John D. Long. The letter is dated 10th March 1899.

[illegible]

1. The first part of the document is a header section containing the following information:

- Page: 1
- Date: 10/10/2010
- Time: 10:10:10
- Author: [Redacted]
- Editor: [Redacted]
- Reviewer: [Redacted]
- Version: 1.0
- Project: [Redacted]
- Task: [Redacted]
- Sub-task: [Redacted]
- Priority: [Redacted]
- Status: [Redacted]
- Category: [Redacted]
- Sub-category: [Redacted]
- Keywords: [Redacted]
- Tags: [Redacted]
- Labels: [Redacted]
- Comments: [Redacted]
- Attachments: [Redacted]
- Links: [Redacted]
- References: [Redacted]
- Notes: [Redacted]
- History: [Redacted]
- Log: [Redacted]
- Footer: [Redacted]

... ..
... ..
... ..
... ..

[illegible]

1. The first part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

1000

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV002/2022

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Confeção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Confeção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA - R\$ 21.150,00. Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

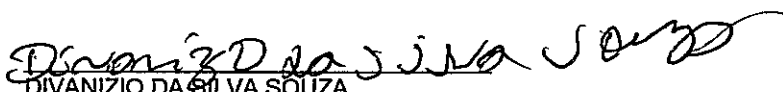
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
DV002/2022

| Participantes | Unid. | Quant. | Vi. Unit. | Vi. Total | Class. | Obs. |
|---|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Larnaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) – Medindo 4,00m x 0,90m x 0,50m | | | | | | |
| MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA | UND | 1 | 3.800,00 | 3.800,00 | 1 | |
| A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO | UND | 1 | 4.200,00 | 4.200,00 | 2 | |
| DAMASIO DA SILVA SOUSA | UND | 1 | 4.800,00 | 4.800,00 | 3 | |
| 2 - Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma (Copa) – Medindo 4,18m x 0,80m x 0,50m | | | | | | |
| MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA | UND | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 | 1 | |
| A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO | UND | 1 | 2.800,00 | 2.800,00 | 2 | |
| DAMASIO DA SILVA SOUSA | UND | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3 | |
| 3 - Armários p/ Arquivo em mdF Branco Revestido em Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,69m x 0,80m x 0,35m | | | | | | |
| MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA | UND | 2 | 1.750,00 | 3.500,00 | 1 | |
| A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO | UND | 2 | 2.000,00 | 4.000,00 | 2 | |
| DAMASIO DA SILVA SOUSA | UND | 2 | 2.750,00 | 5.500,00 | 3 | |
| 4 - Armário em Mdf Branco Revestido em Larnaca Prisma(Sala da Presidência) – Medindo 1,00 x 0,75m x 0,50m | | | | | | |
| MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA | UND | 1 | 600,00 | 600,00 | 1 | |
| A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO | UND | 1 | 800,00 | 800,00 | 2 | |
| DAMASIO DA SILVA SOUSA | UND | 1 | 900,00 | 900,00 | 3 | |
| 5 - Tampo em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,50m x 0,50m | | | | | | |
| MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA | UND | 1 | 850,00 | 850,00 | 1 | |
| A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO | UND | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | 2 | |
| DAMASIO DA SILVA SOUSA | UND | 1 | 1.050,00 | 1.050,00 | 3 | |
| 6 - Mesa Birô em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,00m x 0,80m x 0,80m | | | | | | |
| MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA | UND | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 | 1 | |
| A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO | UND | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2 | |
| DAMASIO DA SILVA SOUSA | UND | 1 | 2.800,00 | 2.800,00 | 3 | |
| 7 - Painel Ripado em Mdf Larnaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,20m x 2,75m | | | | | | |
| MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA | UND | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 | 1 | |
| DAMASIO DA SILVA SOUSA | UND | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2 | |
| A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO | UND | 1 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3 | |
| 8 - Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) – Medindo 2,50m x 1,00m x 1,00m x 0,75m | | | | | | |
| MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA | UND | 1 | 3.900,00 | 3.900,00 | 1 | |
| DAMASIO DA SILVA SOUSA | UND | 1 | 4.300,00 | 4.300,00 | 2 | |
| A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO | UND | 1 | 4.500,00 | 4.500,00 | 3 | |
| 9 - Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) – Medindo 0,80m x 0,40m x 0,30m | | | | | | |
| MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA | UND | 2 | 750,00 | 1.500,00 | 1 | |
| DAMASIO DA SILVA SOUSA | UND | 2 | 850,00 | 1.700,00 | 2 | |
| A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO | UND | 2 | 900,00 | 1.800,00 | 3 | |
| 10 - Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário – Medindo 1,05 x 0,80m x 0,50m | | | | | | |
| MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA | UND | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1 | |
| A. J. DE M. SOARES – CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO | UND | 1 | 1.800,00 | 1.800,00 | 2 | |



| | | | | | | |
|-------------------------|-----|---|----------|----------|---|--|
| ARQUITETURA E URBANISMO | | | | | | |
| DAMASIO DA SILVA SOUSA | UND | 1 | 1.800,00 | 1.800,00 | 3 | |

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Santo André - PB, 21 de Novembro de 2022

RESULTADO FINAL:

- MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA.

CNPJ.: 13.936.056/0001-02

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.

Valor: R\$ 21.150,00

Divanizio da Silva Souza

DIVANIZIO DA SILVA SOUZA

Chefe de Gabinete

1. 1. 1.

2.

3.

4.

5. 1. 2.

6. 1. 1.

7. 1. 1. 1.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.936.056/0001-02
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/06/2011NOME EMPRESARIAL
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MD MARMORES E GRANITOSPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimentoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
AV GILBERTO DANTAS SILVANÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
*****CEP
58.580-000BAIRRO/DISTRITO
BR 412MUNICÍPIO
SERRA BRANCAUF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 9980-2015ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 20:03:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

| | | | |
|---|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (NIRE) DA SEDE
XXXXXXXXXXXXXXX 251122882 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)
MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA | | | |
| NACIONALIDADE
BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL
SOLTEIRO | |
| SEXO
M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS (se casado)
XXXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai)
MARTINHO ALMEIDA DE ARAÚJO | | (mãe)
JUDITH CELERINO DE ALMEIDA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento)
28/07/1975 | IDENTIDADE (número)
1585702 | Órgão emissor
SSP | UF
PB |
| CPF (número)
826.309.174-87 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
RUA RAUL DA COSTA LEÃO | | | NÚMERO
161 |
| COMPLEMENTO
XXXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO
CENTRO | CEP
58.580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
5104 |
| MUNICÍPIO
SERRA BRANCA | | | UF
PB |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA | | | |
| CÓDIGO DO ATO
080 | DESCRIÇÃO DO ATO
INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL
MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)
AVENIDA GILBERTO DANTAS SILVA | | | NÚMERO
S/N |
| COMPLEMENTO
XXXXXXXXXXXXXXX | BAIRRO/DISTRITO
CENTRO | CEP
58.580-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
5104 |
| MUNICÍPIO
SERRA BRANCA | UF
PB | PAÍS
BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XXXXXXXXXXXXXXX |
| VALOR DO CAPITAL - R\$
20.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal
4744006
Atividade secundária
4743100
3101200
4754701
XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO
- TEM COMO OBJETO O COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS DE PEDRAS DE GRANITOS E MÁRMORES USADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, REVESTIMENTOS EM PAREDES, PISOS, PEDRAS DECORATIVAS;
- COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE VIDROS PARA PORTAS, MÓVEIS, ESPELHOS;
- FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
01/07/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
NIRE ANTERIOR
XXXXXXXXXXXXXXX | UF
XX |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Maurício Celerino de Almeida | | USO DA JUNTA COMERCIAL
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não | |
| DATA DA ASSINATURA
20/06/2011 | | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Maurício Celerino de Almeida | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Suênia Aguiar dos Santos
Delegada Regional

28/06/2011

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 25101202882
Protocolo: 11/025133-4, DE 28/06/2011

MAURÍCIO CELERINO DE ALMEIDA

MARIA DE FÁTIMA V. VENÂNCIO
SECRETARIA GERAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|--------------------------------|
| CNPJ: | 13.936.056/0001-02 |
| NOME EMPRESARIAL: | MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$20.000,00 (Vinte mil reais) |

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
E ARTERIA NACIONAL DE DEBILITACAO

NOME
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA



DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR DE
1585702 SSP PB

CIT. DATA NASCIMENTO
826.309.174-87 28/07/1975

FUNÇÃO
MARTINHO ALMEIDA DE
ARAÚJO
JUDITH CELERINO DE
ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO
03707464305

VALIDADEZ
07/06/2031

1ª EMISSÃO
17/10/2005

VALIDADEZ EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1855547807



Mauricio Celerino de Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MONTEIRO, PB

DATA EMISSÃO
07/06/2021

17174605168
PB042868653

PARAIBA

PROVEDOR PLASTICAS
1855547807



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA
CNPJ: 13.936.056/0001-02

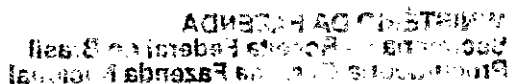
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:18:43 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **BE7C.1DE9.54D7.B969**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[illegible]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.936.056/0001-02

Certidão nº: 40755305/2022

Expedição: 18/11/2022, às 20:08:12

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.936.056/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2014年12月27日 星期六

2014年12月27日 星期六

2014年12月27日 星期六

2014年12月27日 星期六

2014年12月27日 星期六

2014年12月27日 星期六

2014年12月27日 星期六

2014年12月27日 星期六

2014年12月27日 星期六

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.936.056/0001-02

Razão Social: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA

Endereço: AV GEILBERTO DANTAS DA SILVA / CENTRO / SERRA BRANCA / PB /
58580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111804593966015390

Informação obtida em 19/11/2022 06:15:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

John Doe
1234567890

1234567890
1234567890
1234567890

1234567890
1234567890
1234567890
1234567890

1234567890
1234567890
1234567890

1234567890

1234567890

1234567890

1234567890
1234567890
1234567890



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 84CE.9979.8D00.EE02

Emitida no dia 18/11/2022 às 20:09:18

Nome Empresarial:

MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA

Endereço:

GILBERTO DANTAS DA SILVA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

PILAO

Município:

SERRA BRANCA

CEP:

58580-000

Inscr. Estadual:

16.187.295-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

13.936.056/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO

Expedido em: 11/05/2010 às 10:04:10

CÓDIGO: 84CE.8378.8040 E002

Nome Empresarial: MAURICIO CEFERINO DE OLIVEIRA
Endereço: GILBERTO DANTAS DA SILVA
Bairro: PIAU
Município: ELBA RANCA
UF: Paraíba
CEP: 51.107-300
CNPJ: 07.000.000/0001-00
CPF: 000.000.000-00

Certifico que as informações constantes da legislação tributária e de procedimentos administrativos constantes neste documento foram devidamente verificadas e estão corretas e atualizadas.

A presente Certidão não constitui documento de natureza fiscal, nem constitui documento de natureza jurídica, nem documento de natureza administrativa.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Deverá ser renovada antes do término do prazo de validade, através do sistema de renovação disponível no site: www.sefaz.pb.gov.br



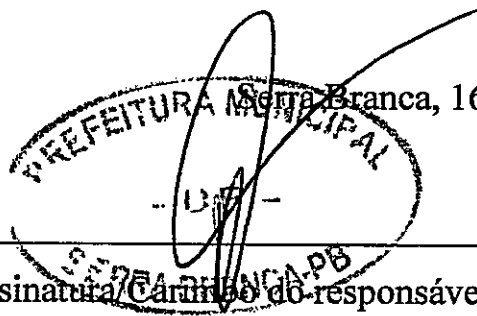
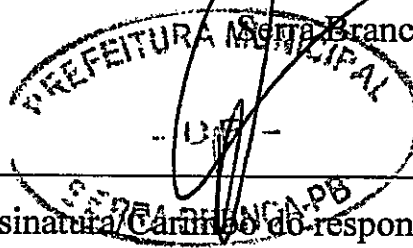
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 08.874.695/0001-42

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada **À PERTENCENTE**
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA CNPJ: 13.936.056/0001-02
está livre de quaisquer dívidas por tributos lançados ou vencidos, nada
devendo aos cofres desta Prefeitura.

Por ser verdade, após lida e achada conforme, vai esta por mim
Maria da Conceição de Araújo Rafael ao final assinada.


Serra Branca, 16 de novembro de 2022.

Assinatura/Carimbo do responsável

Esta Certidão é válida por (90) noventa dias.

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב

הנהגת הרכב

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב

הנהגת הרכב
הנהגת הרכב
הנהגת הרכב



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.936.056/0001-02

Razão Social: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA

Nome Fantasia: MD MARMORES E GRANITOS

Certidão emitida às 20:13 de 18/11/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **moM9.AQ73**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535
JAN 10 1964



RECEIVED

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

TO : DIRECTOR, FBI (100-374301)
FROM : SAC, NEW YORK (100-100000) (P)
SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

RE: [Illegible]

[Illegible text block containing several lines of information, possibly a list or report details.]

[Illegible text block at the bottom of the page, possibly a signature or distribution list.]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/11/2022 20:10:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA**
CNPJ: **13.936.056/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Consultas e Inscrições de Pessoas Físicas

Passos Jurídicos e Jurídicos de 1964 e 1965

Consolidated Communications Corp.

. . . d i e s e n b e z ü g l i c h

CNPJ: 13.936.054/0001-11
Razão Social: MATRIZ DO PRÍNCIPE DE ALMEIDA

Results are as follows:

Organismo di controllo

175 (105) 01910

Administrative and Technical Staff

REPORT OF THE

Para acessar a configuração de segurança, clique em **Segurança** no menu lateral.

Organización de la Universidad

Reservado todos los derechos. No se permite la explotación económica ni la transformación de esta obra. Queda permitida la impresión en su totalidad.

100% inhibition of growth was observed at 1000 µg/ml (1000 µg/ml = 1000 µg/ml)

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1. The first part of the report is a general
introduction to the subject of the study.
2. The second part is a description of the
methodology used in the study.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO



00000000650639318030

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 0803

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição:

CPF/CNPJ: 13.936.056/0001-02

Razão Social:

Nome Fantasia: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA

Endereço:

RUA PROJETADA

Numero:

S/N

Complemento:

Bairro:

BAIRRO DO PILÃO

Atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

Classificação da Atividade:

4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento

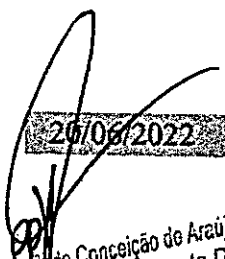
Observações:

EMITIDO:

20/06/2022

VALIDADE:

20/06/2023


Conceição de Araújo Rafael
Coordenadora de Divisão
de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08874695000142/803>

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.

1. 1. 1. 1.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV002/2022
CHEFIA DE GABINETE

Assunto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André - PB.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

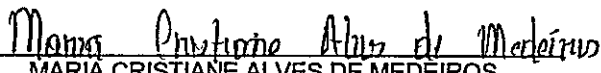
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 22 de Novembro de 2022.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

C. 4. 4. 4. 4

444

2003

457



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

Processo Administrativo nº 00004/2022

Assunto: Confeção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Modalidade: LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 00002/2022

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONFEÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS COM MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEREM INSTALADOS NA COPA, SALA DA PRESIDÊNCIA, SALA DE REUNIÃO E SALA DE APOIO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB. LEI Nº 14.133, DE 2021.

I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a *Confeção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB*; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

WASHINGTON, D. C. 20246

TO: DIRECTOR, BUREAU OF LAND MANAGEMENT
FROM: SAC, [illegible]
SUBJECT: [illegible]

DATE: [illegible]

RE: [illegible]

1. [illegible]
2. [illegible]
3. [illegible]
4. [illegible]
5. [illegible]
6. [illegible]
7. [illegible]
8. [illegible]
9. [illegible]
10. [illegible]

[illegible]

11. [illegible]
12. [illegible]
13. [illegible]
14. [illegible]
15. [illegible]
16. [illegible]
17. [illegible]
18. [illegible]
19. [illegible]
20. [illegible]

21. [illegible]
22. [illegible]
23. [illegible]
24. [illegible]
25. [illegible]
26. [illegible]
27. [illegible]
28. [illegible]
29. [illegible]
30. [illegible]

[illegible]

[illegible]

31. [illegible]
32. [illegible]
33. [illegible]
34. [illegible]
35. [illegible]
36. [illegible]
37. [illegible]
38. [illegible]
39. [illegible]
40. [illegible]

41. [illegible]
42. [illegible]
43. [illegible]
44. [illegible]
45. [illegible]
46. [illegible]
47. [illegible]
48. [illegible]
49. [illegible]
50. [illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a *Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB*, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos)

1944
1945

1946
1947

1948
1949

1950
1951

1952

1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970

1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980

1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990

1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000

2001

2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R\$ 21.150,00, para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpra apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos



1. *Chlorophyll a* (Chl *a*) is the primary photosynthetic pigment in most plants and algae. It is a green pigment that absorbs light energy in the blue and red regions of the visible spectrum.

[illegible][illegible][illegible][illegible]
$$I_0 = \int_{\Omega} |\nabla u|^2 dx = \int_{\Omega} |\nabla v|^2 dx + \int_{\Omega} |\nabla w|^2 dx + \int_{\Omega} |\nabla z|^2 dx$$
[illegible][illegible]

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the President of the Senate, dated January 1, 1877. The letter is signed by Rutherford B. Hayes and is addressed to Charles Schreyer. The letter is a copy of a letter that was sent to the President of the Senate by the President of the United States.

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

III – CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de *Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB*, pelo valor global de R\$21.150,00.

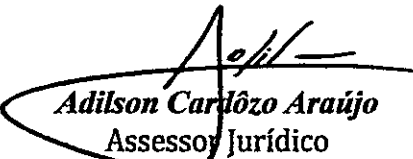
Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

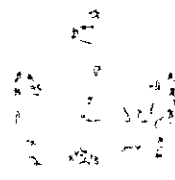
Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 24 de novembro de 2022.


Adilson Cardôzo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315



Handwritten text, possibly a title or a short paragraph, located below the diagram.

Handwritten text on the right side of the page.

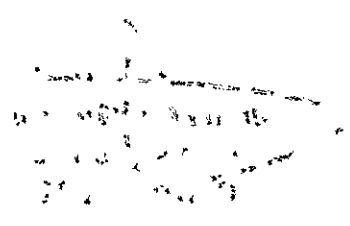
Handwritten text, possibly a paragraph or a list, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text, possibly a paragraph or a list, located in the middle section of the page.

Handwritten text, possibly a paragraph or a list, located in the lower middle section of the page.

Handwritten text on the right side of the page.

Handwritten text, possibly a title or a short paragraph, located below the main body of text.





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 002/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS.

CNPJ N.º 13.936.056/0001-02

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.

Valor: R\$ 21.150,00

Publique-se e cumpra-se.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

15
C

A

13

14

E

F

12

A

1





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 002/2022

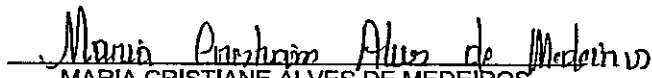
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS.
CNPJ N.º 13.936.056/0001-02
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.
Valor: R\$ 21.150,00

Publique-se e cumpra-se.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

THE
FEDERAL
BUREAU OF INVESTIGATION

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 11002/2022-01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA.

CNPJ.: 13.936.056/0001-02

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.

Valor: R\$ 21.150,00

Publique-se e cumpra-se.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

1. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$
 2. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$
 3. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$
 4. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$
 5. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$
 6. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$
 7. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$
 8. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$
 9. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$
 10. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

10

98

5

11

i

17

74 25 77





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

PORTARIA Nº DV 11002/2022-02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

☐ Publique-se e cumpra-se.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PRESIDENTE**

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.

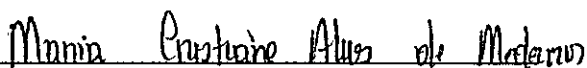
PORTARIA Nº DV 11002/2022-03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

[illegible]

2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2818

77





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE**

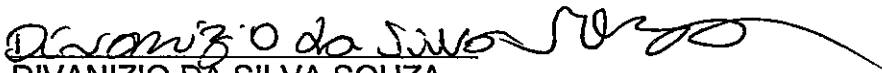
DISPENSA Nº DV002/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.assuncao.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

100

[illegible]

2000

| Condition | Control (%) | MCI (%) | AD (%) |
|-----------|-------------|---------|--------|
| 1 | ~95 | ~85 | ~75 |
| 2 | ~90 | ~80 | ~70 |
| 3 | ~85 | ~75 | ~65 |
| 4 | ~80 | ~75 | ~70 |



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV002/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: camaradesantoandre.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 24 de Novembro de 2022.


ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Servidor Responsável

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00081/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB - CONVÊNIO Nº 901592/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00081/2022. DOTAÇÃO: CONVÊNIO Nº 901592/2020 - MAPA/RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 24/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00359/2022 - 24.11.22 - ACMAUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 445.000,00.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00004/2022, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, Cpf nº 251.305.954-91, Item(s): 2; 5 e 21, Valor: R\$ 1.206,38;
- NILTON SOARES DE BRITO, Cpf nº 910.929.064-87, Item(s): 2; 11 e 19, Valor: R\$ 1.267,48;
- WALDO ALVES CORDEIRO, Cpf nº 775.475.517-34, Item(s): 7; 8; 17; 18; 19; 20; 21; e 22, Valor: R\$ 2.706,77;
- UMBERTO CECILIO DE OLIVEIRA, Cpf nº 001.214.824-20, Item(s): 2; 17 e 18, Valor: R\$ 980,38;
- ROSALIA RODRIGUES SOARES NETO, Cpf nº 706.079.734-39, Item(s): 2; 17; 18; Valor: R\$ 980,38;
- MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES, Cpf nº 043.911.564-74, Item(s): 2; 17 e 18; Valor: R\$ 980,38;
- JOSÉ ERIJACSON MARTINS DA COSTA, Cpf nº 138.753.604-43, Item(s): 2; 17 e 18; Valor: R\$ 980,38;
- MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA, Cpf nº 031.987.344-79, Item(s): 5; 9; 17; 18; 19; 20; 21; 22 e 24, Valor: R\$ 5.005,24;
- JOELSON RODRIGUES DOS SANTOS, Cpf nº 105.148.164-30, Item(s): 1; 2; 5; 19; 20; 21; 22 e 24, Valor: R\$ 4.343,16;
- ADNALDES MOTA DINIZ ALVES, Cpf nº 498.800.719-72, Item(s): 1; 3; 5; 19; 20; 21; 22 e 24, Valor: R\$ 6.663,76;
- MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA, Cpf nº 059.644.054-52, Item(s): 7; 8; 18; 19; 20; 21; 22 e 25, Valor: R\$ 9.121,47;
- MARIA NEUDA DOS SANTOS RODRIGUES, Cpf nº 042.725.244-62, Item(s): 2; 7; 8; 18; 19; 21; 22, Valor: R\$ 3.307,54;
- SITONIO DE SOUSA FILHO, Cpf nº 119.351.554-82; Item(s): 2; 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R\$ 3.307,54;
- EDNALVO RODRIGUES SOARES, Cpf nº 722.244.521-87, Item(s): 2; 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R\$ 3.307,54;
- JUCELIO SOARES DOS SANTOS, Cpf nº 099.813.824-00, Item(s): 2; 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R\$ 3.307,54;
- SITONIO DE SOUSA MARTINS, Cpf nº 218.609.474-68, Item(s): 7; 8; 18; 19; 20; 21 e 22, Valor: R\$ 2.531,02.

Publique-se e cumpra-se.

São José do Bonfim - PB, 03 de Novembro de 2022.

Esau Raul Araújo da Silva Nóbrega
Prefeito

Câmara Municipal de Santo André

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV002/2022, que objetiva: Confeção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA - MD MARMORES E GRANITOS - CNPJ Nº 13.936.056/0001-02 - R\$ 21.150,00.

Assunção - PB, 24 de Novembro de 2022

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente

ATO EMPRESARIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO - CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa 192 do CFQ em 19.12.2003

EDITAL ELEITORAL nº 001/2022 - CRQ XIX

A Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região - Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para renovação/preenchimento do terço dos Conselheiros Regionais titulares e suplentes do Conselho Regional de Química da 19ª Região pela representação das Entidades de Classe nas categorias de Química Industrial e Licenciado/Bacharel ou correlatos a ser realizado no dia 02 de Janeiro de 2023 às 10:00 horas na sede do Conselho Regional de Química da 19ª Região localizada na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58.037-005. Maiores informações poderão ser obtidas na página de acompanhamento da eleição no site www.crq19.org.br.

João Pessoa/PB, 23 de novembro de 2022.

LUCIA RAQUEL DE LIMA
Presidente do CRQ XIX - PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 19ª REGIÃO - CRQ XIX
Autarquia Federal criada pela Resolução Normativa 192 do CFQ em 19.12.2003

EDITAL ELEITORAL nº 002/2022 - CRQ XIX

A Presidente do Conselho Regional de Química da 19ª Região - Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para renovação/preenchimento do terço dos Conselheiros Regionais titulares e suplentes do Conselho Regional de Química da 19ª Região pela representação das Instituições de Ensino nas categorias de Química Industrial e Licenciado/Bacharel ou correlatos a ser realizado no dia 02 de Janeiro de 2023 às 10:00 horas na sede do Conselho Regional de Química da 19ª Região localizada na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 500 - Jardim Oceania, João Pessoa - PB, 58.037-005. Maiores informações poderão ser obtidas na página de acompanhamento da eleição no site www.crq19.org.br.

João Pessoa/PB, 23 de novembro de 2022.

LUCIA RAQUEL DE LIMA
Presidente do CRQ XIX - PB

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV/PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.005097/2020-89-DL/SLC/SEADPREV
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-DL/SLC/SEADPREV
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A ATENDER AS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LOCAÇÃO DE DEMÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA ARMADA.
Pregoeira: NATHÁLIA QUIRINO DE OLIVEIRA
Ajudicação: 28/09/2022
Homologação: 28/09/2022
Validade: 12 meses
Órgãos Participantes: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA (SEADPREV/PI).
Diretor de Licitação e Contratos: Léda Maria Eulálio Dantas Luz Costa
Autoridade Superior: Ariane Sílvia Benigno Silva Felipe
ITENS REGISTRADOS

| LOTE 1 - CENTRO | LOTE 2 - LESTE | LOTE 3 - SUDESTE |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Empresa: Serviço de Segurança | Empresa: Cof Seg Segurança | Empresa: Serviço de Segurança |
| Valor Mensal: R\$ 2.474.652,18 | Valor Mensal: R\$ 1.699.897,09 | Valor Mensal: R\$ 1.459.179,60 |
| Valor Anual: R\$ 29.695.826,16 | Valor Anual: R\$ 20.398.765,88 | Valor Anual: R\$ 17.510.155,20 |

| LOTE 4 - NORTE | LOTE 5 - SUL | LOTE 6 - RURAL |
|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Empresa: Serviço de Segurança | Empresa: Braxo Vigilância | Empresa: A4 Vigilância |
| Valor Mensal: R\$ 2.139.402,20 | Valor Mensal: R\$ 4.798.855,56 | Valor Mensal: R\$ 571.609,44 |
| Valor Anual: R\$ 25.672.826,40 | Valor Anual: R\$ 56.418.244,32 | Valor Anual: R\$ 6.859.313,28 |

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022 - CPL/ALEPI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.039/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL

Pregoeiro: Cristiano Gomes de Paula

Publicação: ANO XIV - Nº 154 - Teresina (PI), 12 de agosto de 2022

Validade: 12 meses contado da data da publicação da ATA.

LOTE 01 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA |
|-----------------|--|
| Vencedora | MUTUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| 1ª Classificada | LP TOTAL SURVIVU LTDA - ME |
| 2ª Classificada | AÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA |
| 3ª Classificada | CONAAT - EMPREHEIMENTOS LTDA |
| 4ª Classificada | SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA |

Valor Máximo Mensal: R\$806.000,00

Valor Máximo Anual: R\$9.672.000,00

LOTE 02 - REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL EM GERAL - EXCLUSIVO ME/EPP

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA |
|-----------------|-----------------------------------|
| Vencedora | ASM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI |
| 1ª Classificada | CL DESURRA E CIA LTDA - ME |

Valor Máximo Mensal: R\$230.047,28

Valor Máximo Anual: R\$ 2.760.567,30

LICENÇAS

A Empresa DUAL LUBRIFICANTES LTDA., torna público que requereu à Superintendência de Administração do Meio ambiente (SUDEMA), a Licença de Regularização e Operação (LRO), para o armazenamento e óleo, na cidade de Massaranduba/PB. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Empresa FS LUBRIFICANTES LTDA., torna público que requereu à Superintendência de Administração do Meio ambiente (SUDEMA), as Licenças Prévia e de Instalação (LP/LI), para a Recuperação de óleos lubrificantes automotivos, na cidade de Massaranduba/PB. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

[Faint, mostly illegible text covering the upper and middle portions of the page, possibly containing a list or report.]

INTERVIEW

[Faint text lines following the 'INTERVIEW' header, possibly a date or subject line.]

5473



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

CONTRATO Nº: 004/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro – Santo André – PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N – Centro – CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS - AV GILBERTO DANTAS SILVA, S/N - BR 412 - SERRA BRANCA - PB, CNPJ nº 13.936.056/0001-02, neste ato representado por Mauricio Celerino de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Raul da Costa Leão, 161, Centro – Serra Branca - PB, CPF nº 826.309.174-87, Carteira de Identidade nº 1.585.702 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV002/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 002/2022-03, de 24 de Novembro de 2022, tem por objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV002/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 21.150,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|------------|----------|
| 1 | Armário Baixo em Mdf Branco c/ revestimento em Lamaca Prisma e Rodapé em G. Preto São Marcos (Copa) – Medindo 4,00m x 0,90m x 0,50m | UND | 1 | 3.800,00 | 3.800,00 |

A

—



| | | | | | |
|----|--|-----|---|---------------|------------------|
| 2 | Armário Alto com complemento para gelá'gua em Mdf Branco Revestido em Lamaca Prisma (Copa) – Medindo 4,18m x 0,80m x 0,50m | UND | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3 | Armários p/ Arquivo em mdF Branco Revestido em Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,69m x 0,80m x 0,35m | UND | 2 | 1.750,00 | 3.500,00 |
| 4 | Armário em Mdf Branco Revestido em Lamaca Prisma(Sala da Presidência) – Medindo 1,00 x 0,75m x 0,50m | UND | 1 | 600,00 | 600,00 |
| 5 | Tampo em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 1,50m x 0,50m | UND | 1 | 850,00 | 850,00 |
| 6 | Mesa Birô em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,00m x 0,80m x 0,80m | UND | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 7 | Painel Ripado em Mdf Lamaca Prisma (Sala da Presidência) – Medindo 2,20m x 2,75m | UND | 1 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 8 | Mesa em Mdf Madeirado + Pé (Sala da Reunião) – Medindo 2,50m x 1,00m x 1,00m x 0,75m | UND | 1 | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 9 | Nicho em Mdf Madeirado (Sala da Reunião) – Medindo 0,80m x 0,40m x 0,30m | UND | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 10 | Armário Baixo em Mdf Branco para Sala de Apoio ao Plenário – Medindo 1,05 x 0,80m x 0,50m | UND | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | | | | Total: | 21.150,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, como Gestor; e Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, para Fiscal;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim



apurado $I = (TX - 100) - 365$ sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB 01 de Dezembro de 2022

TESTEMUNHAS

Erivaldo Rêgo Costa
CPF: 038.807.629-05

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
Maria Cristiane Alves de Medeiros
Presidente
CPF 038 653 214 10

PELO CONTRATADO

Mauricio Celerino de Almeida
MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA - MD
MARMORES E GRANITOS
Mauricio Celerino de Almeida
CPF 826 309 174-87



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Confeção de móveis projetados com materiais e acessórios para serem instalados na Copa, Sala da Presidência, Sala de Reunião e Sala de Apoio ao Plenário da Câmara Municipal de Santo André – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Santo André: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 10100.01.031.2002.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA; FONTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 004/2022 - 01.12.22 - MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA – MD MARMORES E GRANITOS - CNPJ nº 13.936.056/0001-02 - R\$ 21.150,00.





**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV002/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, em sítio eletrônico oficial; onde serão mantidos à disposição do público: <https://camaradesantoandre.pb.gov.br/licitacao>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Santo André - PB, 01 de dezembro de 2022.

Anderson Nunes de Medeiros.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Servidor Responsável

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2022 às 14:40:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 115736/22 da subcategoria Licitações, exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André

Número da Licitação: 00002/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/11/2022

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.150,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 21.150,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.936.056/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 28.350,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Damasio da Silva Sousa

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.064.739/0001-31

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 26.400,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A. J. de M. Soares - Construção, Arquitetura E Urbanismo

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 15.797.386/0001-81

Proposta 3 - Situação: Perdedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|----------------------------|------------|----------------------------------|
| [PDF] Termo de Ratificação | Sim | 0ecd7a59708e103b97a7436348aff187 |

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

10 1 E

.

B



**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2023 às 22:38:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 02052/23 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000042022

Data da Publicação: 01/12/2022

Data da Assinatura: 01/12/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 21.150,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: Confecção de móveis projetados com materiais e acessórios para a Câmara Municipal de Santo André PB

Contratado (Nome): MAURICIO CELERINO DE ALMEIDA - ME

Contratado (CNPJ): 13.936.056/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim | 6d90c6a425a11d82b3f3ec3aec34faab |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato | Sim | 6d90c6a425a11d82b3f3ec3aec34faab |
| [PDF] Designação do gestor do contrato | Sim | 6d90c6a425a11d82b3f3ec3aec34faab |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Sim | 32fc55fac828c86f67a769216731c1f2 |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s) | Sim | b39b2bd76352eacb546182d715d56591 |

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

